



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 098

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no inciso V, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a faixa de terras a seguir descrita:

"Lote "L" prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte, localizada no Jardim Tropical, subdivisão do lote nº 25-Z-9., este da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12/Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, em Umuarama-Pr., com a área de 4.346,00 m², tendo as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se com as quadras nºs 5, 6 e 10 e ruas "B" e "C", rumo SO 29º19', numa distância de 169,17 metros; com o lote "J", rumo SE 40º25' e distância de 26,64 metros; com as quadras nºs 4, 3 e 2 e ruas "C" e "B", rumo NE 29º19' e distância de 178,51 metros; finalmente com a rua Tomé de Souza, rumo NO 60º41' e distância de 25,00 metros".



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

098

Art. 2º. A área objeto de expropriação destina-se à execução de prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte.

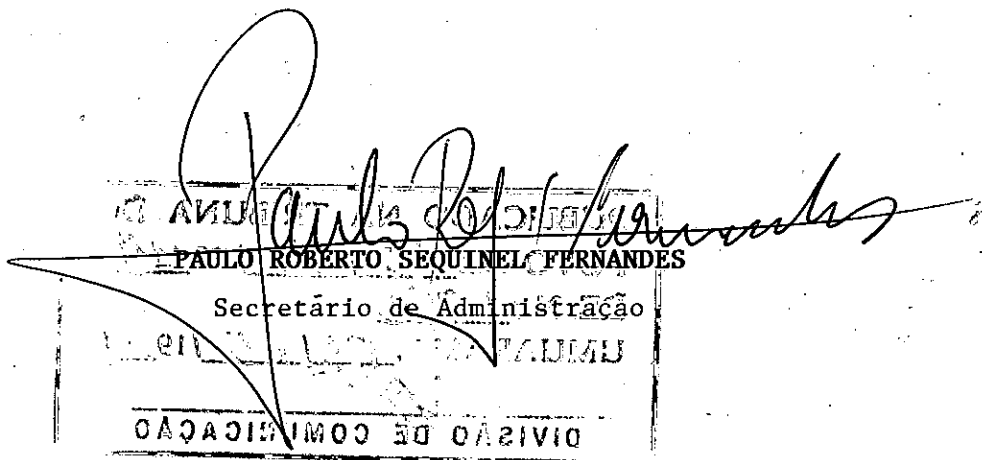
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, que será alegada em juízo, para emissão provisória na posse.

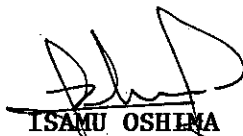
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO


ISAMU OSHIMA

Secretário de Indústria e Comércio

4
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ


098

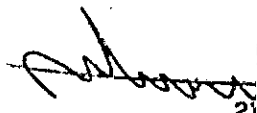
Art. 29. A área objeto de expropriação destina-se à execução
do prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte.

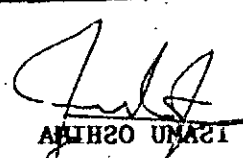
Art. 30. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do
Decreto-Lei nº 3362, que será alçada em juízo, para emissão provisória na
posse.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 02 de maio de 1994


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


APUBLICADO NA TRIBUNA DC
DE N.º 5786
UMUARAMA, 05/05/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO


ANTÔNIO UMARI
Secretário de Indústria e Comércio